

Trata-se de PL que *“Estabelece normas especiais para funcionamento de bares e similares, dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas pela prática de desvio de finalidade em atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviço no Município e dá outras providências”*, de autoria do Senhor Prefeito Municipal.

A proposição visa estabelecer critérios para concessão de alvará para funcionamento em horário especial, após as 23 horas, de bares e similares, estabelecendo penalidades para não o cumprimento da lei.

A matéria é de competência do Município, conforme disposto expressamente em nossa Lei Orgânica:

*“Art. 4º. Compete ao Município:*

*XIX – fixar:*

*b) horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços:*

*XXII – conceder licença para:*

*a) localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;*

Nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 12 de dezembro de 2011.

Márcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica